

CONVITE N.º 002/2015

Abertura dia 25/08/2015 às 9h00min

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015

TIPO: CONVITE – MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA.

CONVITE N.º 002/2015

DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none">• 25/08/2015
HORARIO	<ul style="list-style-type: none">• 9:00 Horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Permanente de Laboratório de Patologia Clínica.
TIPO/REGIME	<ul style="list-style-type: none">• MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL	<ul style="list-style-type: none">• Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita-PE
FONE	<ul style="list-style-type: none">• (87) 3882.1156
PROCESSO	<ul style="list-style-type: none">• 016/2015
INTERSSADA	<ul style="list-style-type: none">• Prefeitura Municipal de Serrita-PE

1- PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001/2015, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Licitatório n.º 016/2015, utilizado o Recurso conforme informado pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:00 (NOVE) horas, do 25 de agosto de 2015**, na sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, n.º 63, Bairro centro, Serrita, fará realizar o **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, ocasião em que estará recebendo os envelopes "**documentação**" e "**proposta**". Esta licitação reger-se-á pelas normas estabelecida neste Convite com fulcro na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, processadas em restrita conformidade com as condições e critérios que seguem:

2- OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Permanente de Laboratório de Patologia Clínica, conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.**

3- Das Condições Gerais Para Participação

3.1 Poderão participar do presente Convite, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituído.

3.2 As empresas deverão entregar, obrigatoriamente, a documentação e a proposta, em envelopes distintos e indevassáveis, contendo na parte externa e frontal, além da razão social, os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE n.º 002/2015- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Permanente de Laboratório de Patologia Clínica

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO



Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 002/2015- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015
**Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Permanente de
Laboratório de Patologia Clínica**
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3.3 É vedada a participação de licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação e caso participe do processo licitatório, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da mesma Lei.

3.4 É vedada à participação de empresas que tenham sócios e/ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE ou ainda membros da **Comissão Permanente de Licitação**.

3.5 É vedada à participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, bem como seus representantes legais não poderão representar ou mesmo fazer parte do quadro de funcionários, sócios ou cotistas de outras empresas participantes.

3.6 É vedada à participação de empresas em processo de liquidação, falência, concordata ou dissolução.

3.7 É vedada à participação de empresa cujo representante legal pertença, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante; caso ocorra, serão elas igualmente inabilitadas.

3.8 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.9 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 do Edital deverá ser referente à filial (exceto as Certidões que por Lei, são emitidas apenas para a matriz).

3.10 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.11 A participação no presente processo licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas deste CONVITE.

4 - DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1 No envelope "documentação", deverá conter obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, nos casos de sociedades comerciais, e nos casos de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil conjunta com a seguridade social – INSS;

f) Declaração de superveniência de Fato Impeditivo – ANEXO II;

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – III;

h) Procuração ou Credenciamento com firma reconhecida em cartório;

i) RG e CPF do Procurador (cópia autenticada);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme determina a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

k) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, atestando que já forneceu produtos pertinentes a presente licitação.

Obs.: Todos os documentos entregues, não sendo os originais ou cópias autenticadas por cartório, deverão estar (as cópias xerox) acompanhadas dos originais para que a Comissão os autentique. Não serão aceitas em qualquer hipótese fotocópias de fax-símile. Quando não constar o prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias corridos.

5 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Só serão abertos os envelopes proposta das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 04 deste Convite.

5.2 Caso a firma não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta e vedada sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador.

A proposta deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

5.3 Ser **datilografada/digitada** em papel timbrado da empresa, preferencialmente **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Anexo I e **marca do ofertada**, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as vias rubricadas, constando à razão social, endereço, telefone da empresa, sendo a última página de cada via, datada e assinada por quem de direito.

5.4 Conter o **prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura dos trabalhos licitatórios. No silêncio, considerar-se-á a validade por 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com parágrafo 3º do Art. 64 da Lei 8.666/93. **Deverá conter Dados da Empresa para depósito.**

5.5 Os **preços** deverão ser **cotados em real (R\$)**, admitindo-se após a vírgula somente duas casas decimais, em algarismos e se possível por extenso, contendo preços unitários e totais, a especificação detalhada e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço, além do lucro, mão de obra, taxas, impostos, seguros, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver.

6 - PRAZO DE PREENCHIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para fornecimento do objeto deste Edital será até 31 de dezembro de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência.

7 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

7.1 A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora a proponente que apresentar proposta com Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, de acordo com o disposto no art. 45, inciso IV da Lei 8.666/93, presidido pela **Comissão Permanente de Licitação**, em ato público.

7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem

7.4 A fim de subsidiar o julgamento, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para a realização de julgamento.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou mesmo as que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço médio de mercado, de conformidade com os arts. 43, inciso IV; 44, parágrafo 3º e 48, inciso II da Lei 8.666/93.

7.6 Sendo todas as licitantes inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Serrita-PE, em conformidade com o Artigo 109, da Lei 8666/93, mediante petição devidamente fundamentada e protocolada na **Comissão Permanente de Licitação**, dentro do prazo legal.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

8.2 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste CONVITE, aquele que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar', depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 Das decisões proferidas, quanto à habilitação e julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, dirigido ao Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, dentro do prazo legal.

9 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, conforme cronograma de pagamento.

9.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da receita própria e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da Dotação Orçamentária conforme, a saber:

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 08.02.01 - Fundo Municipal de Saúde = SUS = FUS
Funcional:10.301.10.2.073 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - SUS.
Funcional:10.301.10.2.122 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FUS
Natureza da despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

10 - DAS PENALIDADES

10.1 A inadimplência contratual, sujeitará o adjudicatário a multa de mora no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

11.2 Poderão, a Critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento.

11.3 A **Comissão Permanente de Licitação** não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste Instrumento.

11.4 O presente Convite contém os Anexos I, II, III e IV dele fazendo parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

11.5 Ao titular da **Prefeitura Municipal de Serrita-PE**, se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Não caberá qualquer indenização e/ou ressarcimento às proponentes, em caso de revogação, anulação ou repetição do presente Edital.

11.7 Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a erros ou enganos na documentação ou proposta.

11.8 Não caberão desistências após recebimento dos envelopes documentação e proposta, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

11.9 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a licitação, fica este CONVITE automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

11.10 As dúvidas surgidas poderão ser sanadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, no horário das 8h00 às 13h00 em dias úteis.

11.11 Se o ato, por motivo justo e devidamente aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**, não puder atender o Prestação de Serviços no prazo e nas condições propostas, a **Prefeitura Municipal de Serrita-PE**, poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro, ou proceder à nova licitação.

11.12 Fica eleito o foro da cidade de Serrita-PE para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação das regras contidas neste edital de licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE,
aos 17 de agosto de 2015.**

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos permanente de laboratório de patologia clínica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, conforme discriminado neste de Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS 09 TECLAS	01
02	CENTRIFUGA SOROLÓGICA 16 TUBOS	01
03	ANALISADOR HEMATOLÓGICO HUMACOUNT 60 TS	01

2. Fase de Implementação e Prazos:

2.1 O prazo para entrega do objeto será até 10 (dez) dias corridos, mediatamente após celebração do Contrato de Fornecimento, sendo que a entrega será de acordo com o pedido feito por meio de requisição de fornecimento.

2.2 A contratada deverá, no prazo de **05 dias** corridos contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Serrita-PE**, para assinatura do **CONTRATO** ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

2.3 Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

3. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

3.1 A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência, conforme especificado no item **1.1 deste Termo de Referência**, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

3.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

3.3 A empresa vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da **Prefeitura Municipal de Serrita-PE**.

4. OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE:

4.1 A **Prefeitura Municipal de Serrita-PE** deverá apresentar requisição de fornecimento da entrega dos quitadas, objeto deste Termo de Referência.

4.3 A **Prefeitura Municipal de Serrita-PE** fiscalizará e inspecionará o objeto entregue, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

4.4 O Pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a entrega do objeto e o atesto devido na nota fiscal/fatura pelo setor competente.



Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

(MODELO DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO SE PESSOA JURÍDICA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Convite n.º 002/2015 – Processo n.º 016/2015

Data de abertura: 25/08/2015 às 9:00 horas

A empresa (Nome da empresa) , CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____(endereço completo) , declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n.º 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Cidade- UF, _____ de _____ de 2015.

(Carimbo e Assinatura do representante da empresa)

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR SE PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

REF.: Convite n.º 002/2015 – Processo n.º 016/2015

Data de abertura: 25/08/2015 às 9:00 horas

(Razão social da empresa) , inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2015.

REFERENTE Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos permanente de laboratório de patologia clínica para atender as NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA - PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 016/2015 - CONVITE Nº 002/2015.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.206.759/0001-41, com sede localizada à Rua Barbosa Lima, 63- centro, Serrita - PE, neste ato, representada por sua Secretária a Sra. CICERA CRUZ LEITE PEREIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF n.º _____ e do RG n.º _____ SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, com sede à -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr....., inscrito no CPF/MF sob o n.º..... e Identidade n.ºSSP/XX, tendo em vista a contratação, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações e 10.520/02, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato o Fornecimento de Equipamentos permanente de laboratório de patologia clínica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serrita - PE, durante o exercício de 2015, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados no anexo I- termo de referência do Processo Licitatório n.º 016/2015 - Convite n.º 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE e sintetizada na tabela abaixo:

Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$

Parágrafo Único - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2015, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 08.02.01 – Fundo Municipal de Saúde = SUS = FUS
Funcional:10.301.10.2.073 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – SUS.
Funcional:10.301.10.2.122 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FUS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os produtos e atender às seguintes condições:

I. O prazo de entrega será de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação formal pelo licitante vencedor.

II. Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

III. Local de entrega do material: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita, localizado à Av. Coronel Romão Sampaio, s/nº, centro, Serrita-PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) – 3882.1156, ramal 34.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (CINCO) meses, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em AA/BB/CCCC.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 05 (cinco) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento à vista será efetuado em até 05 dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III - Termo de Recebimento Definitivo.

§ 1º - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º - O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão nº 007/2015.

§ 5º - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º - Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02;
- II. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Convite n.º 002/2015 .;
- III. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Convite n.º 002/2015 .;
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V. Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- VI. Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- VII. Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- IX. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- X. Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- V. Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

§ 4º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Convite n.º 002/2015, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Convite n.º 002/2015 ;

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- COMUNICAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Serrita, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita - PE, --- de ----- de 2015.

Cicera Cruz Leite Pereira
Secretária de Saúde
Contratante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA

REF: Convite n.º 002/2015.

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Total da proposta R\$(_____)_____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e que nos preços já estão incluídos fretes, seguros e os demais encargos sociais.

Local: _____

Data: ___/___/___.

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VI-

Modelo da Ordem de Fornecimento

Processo Licitatório n.º 016/2015

Convite n.º 002/2015 .

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo _____.

Modalidade: Processo n.º 016/2015

Contrato n.º /2015

Valor do Contrato:

À

Empresa:

Endereço:

Pela presente Ordem de Entrega, autorizo a entrega dos materiais relacionados no contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrita e a Empresa acima citada.

Serrita- PE, ___ de _____ de 2015.

Cicera Cruz Leite Pereira
Secretária de Saúde



Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2015 Carta Convite nº 002/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos permanente de laboratório de patologia clínica.

ABERTURA DIA: 25 / 08 /2015, às 11 h.

Informações disponíveis a partir de 17 de agosto de 2015, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, que funciona na sede da Prefeitura, Serrita - PE, Fone Fax (0xx87) 3882-1156, no horário das 08:00 hs. às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Serrita, 17 de agosto de 2015.

Comissão Permanente de Licitações.



Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº 002/2015 E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015

Serrita(PE), 17 de agosto de 2015

DA: Comissão Permanente de Licitação

Para: _____

Assunto: Licitação Pública – Modalidade: CONVITE

Prezados Senhores,

Levamos ao conhecimento de V.Sas., que a Prefeitura Municipal de SERRITA-PE fará realizar, às 9:00 horas do dia 03/03/2015, o CONVITE n.º 001/2015, Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos permanente de laboratório de patologia clínica, conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.

Nos termos da Legislação pertinente, convidamos essa empresa a participar da referida licitação. Para tanto, encaminhamos, em anexo, o CONVITE acima citado.

Observações:

01- Devolver devidamente datado, assinado e carimbado com carimbo da empresa que irá participar da presente licitação para o endereço acima ou pelo fone: **(87) 3882-1156.**

02- Caso essa empresa não tenha interesse em participar da presente licitação, favor comunicar por escrito ou via fax símile a desistência até a data e hora da abertura.

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido, em/...../..... a Carta – Convite acima mencionada.

Carimbo e Assinatura do Responsável